



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

OF. Nº **541** /2017/GSA-CE

Fortaleza, **18** de **abril** de 2017.

Ilmo(a) Sr(a).
Mário Jatahy de Albuquerque Júnior
VEGA S/A TRANSPORTE URBANO
Fortaleza/CE

Assunto: Processo Nº 5014427/2015

Prezado(a) Senhor(a),

É com grata satisfação que encaminhamos à V.Sa., o seu documento de "Outorga do Direito de Uso da Água", sob o nº 342/2017, fundamentado pelo processo administrativo nº 5014427/2015.

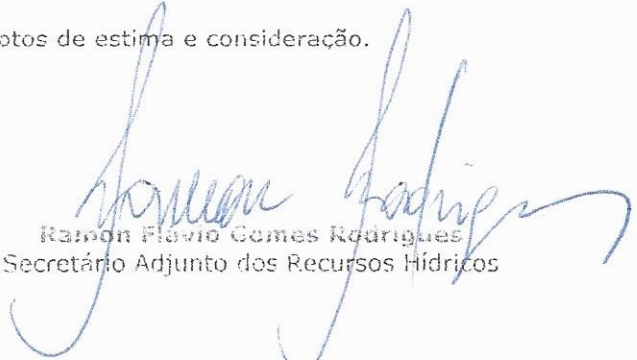
Nesta oportunidade, queremos parabenizá-lo pela distinta ação de gozo dos seus direitos de usuário da água, exercido através do seu ato da outorga, que tem a validade de - 04 anos - (12 de abril de 2017 a 12 de abril de 2021).

Esta iniciativa, se procedida ao nível de todos os usuários, permitirá ao Estado do Ceará o conhecimento das reais demandas d'água na bacia hidrográfica, sendo este o subsídio necessário ao desenvolvimento da política de racionalização do uso dos recursos hídricos existentes, na busca de um eficiente manejo dos mesmos.

Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível para uso, na presente **Outorga nº 342/2017**, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente.

Ao ensejo externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ramon Flavio Gomes Rodrigues
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 342/2017

PORTARIA Nº 529/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 5014427/2015, outorga o **DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**, a **VEGA S/A TRANSPORTE URBANO**, CPF/CNPJ 04.683.393/0002-17 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

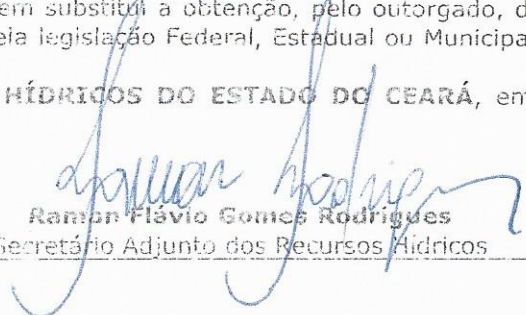
- | | |
|---|-----------------------|
| 1 - Denominação da fonte: Poço tubular raso | |
| 2 - Capacidade da fonte: 0,56l/s | |
| 3 - Bacia: Metropolitana | Sub-bacia: |
| 4 - Município: Fortaleza | Distrito: Jacarecanga |
| Localidade: Av Filomenos Gomes, 664. | |
| 5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: 9588784N LONG:550793E | |

II - ELEMENTOS DA OUTORGA

- | | |
|--|-------------------------|
| 1 - Período de validade da outorga - 04 anos - (12 de abril de 2017 a 12 de abril de 2021) | |
| 2 - Local de uso: Av Filomenos Gomes, 664. | |
| 3 - Volume outorgado: 3.942,00m³/ano | Área de espelho: m² |
| 4 - Vazão outorgada: 0,44l/s | Vazão contínua: 0,12l/s |
| 5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 8horas/dia | 6dias/semana |
| 6 - Finalidade de uso da água: Demais usos (uso exclusivo para lavagem de 190 ônibus) | |

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
 - 2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
 - 3 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
 - 4 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
 - 5 - Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
 - 6 - A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com **03 (três) meses** antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
 - 7 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.
- SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2017.


Ramon Flávio Gomes Rodrigues
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos